



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001652

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA

HOSPITAL SANTA TERESINHA

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, CPF nº 674.539.290-91, RG nº 7021070334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, CNPJ nº 82.951.344/0001-40, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, CPF nº 036.150.249-40, RG nº 3.455.854, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e a Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no **Município de Braço do Norte**, CNPJ nº 86.437.845/0001-64, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **PEDRO MICHELS NETO**, CPF nº 915.763.349-53, RG nº 1.903.841-0, residente no domicílio especial à Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Braço do Norte, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando aditar a Cláusula Trigésima do Convênio nº 2020TR001652 publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.418 de 15/12/2020, constante do processo **SCC 21195/2021**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação:

“Cláusula Trigésima – Da Vigência”

O prazo do Convênio nº 2020TR001652 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
(assinado Digitalmente)


PEDRO MICHELS NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO


Vitor Hugo Abitante
Diretor-geral
Hospital Santa Teresinha

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF:

Helena Henriques Ramos
Gerente Administrativa
CPF: 176.527.900-34



NOME:

CPF:

Patrícia R. Buss
Supervisora de Tesouraria
CPF: 023.738.249-06